



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA – Credenciada pela Portaria MEC nº 594 de 28 de fevereiro de 2005

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA PISCINA; PISTA DE ATLETISMO; QUADRAS POLIESPORTIVAS; CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO, LABORATÓRIO DE BIOMECÂNICA, SALA DE JUDÔ, SALA DE TÊNIS DE MESA E SALA DE DANÇA.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Artigo 1º- Os ambientes de atividades práticas vinculadas ao **Curso de Bacharelado em Educação Física da IESSA** têm por finalidade estimular, proporcionar e facilitar a formação educacional, de pesquisa e de integralização recreativa da comunidade acadêmica da Instituição.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º- - Dividem-se em quatro setores

Setor 1 – Ginásio de Esportes e Quadras Poliesportivas;

Setor 2 – Salas de aulas: Judô, Laboratório de biomecânica, sala de dança, e tênis de mesa;

Setor 3 – Pista de atletismo e campo de futebol sintético;

Setor 4 - Conjunto aquático; piscina.

Artigo 3º- Os setores da **IESSA** deverão ser utilizados pelos usuários para fins educacionais, culturais, sociais, esportivos, recreativos e de pesquisa.

Artigo 4º- São considerados usuários de IESSA, alunos de graduação e pós-graduação, docentes, funcionários e eventualmente a comunidade externa que participa de programas de extensão comunitária desenvolvidos pela **IESSA**.

§ 1º- Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão participar dos programas de extensão comunitária somente com o consentimento dos pais ou responsáveis legais e das atividades de caráter recreativo desportivo com a presença de um responsável.

§ 2º- É proibida a entrada de usuários com animais ou outros equipamentos que não estejam previstos na atividades esportivas da **IESSA**.

Artigo 5º- Pode ser solicitado do usuário a qualquer momento documento de identificação para participação nas atividades.

Artigo 6º- É de inteira responsabilidade do usuário a apresentação de atestado médico para a utilização dos espaços destinados a programas, treinamentos, competições esportivas e utilização dos espaços da **IESSA**.

Parágrafo único: Em atividades esportivas organizadas pela Associação Atlética Acadêmica fica vedada a utilização dos espaços da **IESSA** por usuários que não apresentem à secretaria da **IESSA** o atestado médico recente constatando estarem aptos a práticas esportivas.

Artigo 7º- São práticas vedadas nos espaços da **IESSA**, sem prejuízo de outras estipuladas pela legislação vigente, salvo solicitação e autorização da **Direção Administrativa da IESSA**:

I – a comercialização de alimentos e bebidas;

II – o consumo de bebidas alcoólicas;

III – o uso de fogos de artifício.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DOS SETORES

Artigo 8º - O horário de atendimento para as reservas dos setores é de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física da **IESSA**, ou através de email institucional.

Artigo 9º- A reserva ou solicitação dos setores de **IESSA** durante aulas, só será aceita mediante pedido pessoal do professor responsável pelo evento ou aula à Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA**, e na possível disponibilidade do local.

§ 1º- As reservas diárias e individuais deverão ser formalizadas na Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA**, pelo próprio professor;

§ 2º- As reservas semestrais deverão ser formalizadas à Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA**.

§ 3º- Na desistência da reserva semestral ou semanal, o responsável deverá formalizá-la com antecedência de 3 (três) dias à Coordenação da Bacharelado em Educação Física da **IESSA**.

§ 4º- As reservas estão sujeitas a alterações pela Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA**, quando não houver número mínimo de participantes, ausência do responsável pelo horário e/ou falta não justificada antecipadamente nos horários e dias solicitados.

§ 5º- As reservas estão sujeitas a alterações pela Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA**, quando necessário para ajustes de horários e aulas.

Artigo 10º- As reservas de treinamentos da Associação Atlética Acadêmica sera formalizada em comum acordo, conforme as normas estabelecidas em vigor, desde que autorizada pela Direção Geral da **IESSA**.

Parágrafo único: A Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA** deverá ser notificada oficialmente da constituição da diretoria da Associação Atlética Acadêmica.

Artigo 11º- As reservas para os eventos científicos e sócio culturais deverão ser formalizadas pelos organizadores do evento e dirigidas à Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA** no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CAPÍTULO IV – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SETORES DA IESSA

Setor I – Ginásio de Esportes e Quadras Poliesportivas

Artigo 12º- O Ginásio de esportes e as quadras poliesportivas são destinados às práticas esportivas de basquete, voleibol, futsal, handebol, atividades curriculares adaptadas, treinamentos e competições.

§ 1º- O Ginásio de esportes e as quadras poliesportivas funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 22:00 horas, aos sábados, das 07:00 às 12 horas, os horários serão administrados pela Coordenação do Bacharelado em Educação Física da **IESSA**.

§ 2º- Fica expressamente proibido o uso de calçados, como tênis com solado de couro e travas, e/ou outros materiais que danifiquem o piso das quadras esportivas.

§ 3º- É terminantemente proibida a utilização de bicicletas, skates, patins e outros materiais não comuns à prática de atividades esportivas, no Ginásio e nas quadras esportivas. Salvo se solicitados e supervisionados pelo professor responsável.

Setor II – Salas de aula: Judô, sala de dança, laboratório de biomecânica, sala de tênis de mesa.

Artigo 13º A Sala de Judô será destinada aos cursos e atividades específicas da modalidade, treinamento.

§ 1º- A sala de Judô funcionará de segunda a sexta feira, das 7 às 22 horas. Aos sábados, aos domingos e feriados permanecerá fechada;

§ 2º- Para a utilização da sala de judô, os usuários deverão estar em traje esportivo adequado para a prática da modalidade.

Artigo 14º- A sala de Dança e Laboratório de Biomecânica será destinada ao desenvolvimento de cursos práticos e atividades físicas correlatas devidamente autorizadas pela Coordenação de Bacharelado em Educação Física de IESSA.

Parágrafo único: A sala de Judô funcionará de segunda a sexta feira, das 7 às 22 horas. Aos sábados, aos domingos e feriados permanecerá fechada;

Setor III – Área de Atletismo, Campo de Futebol Sintético.

Artigo 15 – A área de atletismo compreende a pista de atletismo, o campo gramado interno, área de saltos e área de arremessos, destinados para atividades esportivas e físicas.

§ 1º- A área de atletismo estará a disposição dos usuários, de segunda a sexta-feira, das 07 às 22 horas e aos sábados, das 7 às 12 horas. Aos domingos e feriados permanecerá fechada, exceto para as competições oficiais devidamente autorizadas pela Coordenação de Bacharelado em Educação Física da IESSA,.

§ 2º- A utilização da área de atletismo obedecerá à ordem prioritária:

I – atividades dos Professores da disciplina de Atletismo, treinamento e competições;

II – atividades de caráter recreativo desportivo, jogging, caminhadas e marcha atlética.

§ 3º- Para a utilização da área de atletismo, os usuários deverão estar em traje esportivo e usar calçados apropriados, tênis ou sapatilhas para a prática da modalidade.

§ 4º- Os frequentadores da área de atletismo deverão estar sempre atentos às medidas de segurança ao transitar pela pista ou campo, evitando acidentes como os corredores e/ou arremessadores.

Artigo 16 – O campo de futebol sintético deverá ser utilizado somente para fins desportivos, tendo a seguinte ordem de prioridade: cursos dos programas oferecidos pelo IESSA, treinamentos da Associação Atlética Acadêmica, competições oficiais e atividades recreativas realizadas pelos alunos, docentes e funcionários do IESSA.

§ 1º- Fica expressamente proibido o uso de chuteiras com travas no campo;

§ 2º- O campo de futebol somente poderá ser utilizado com reservas oficializadas pela Coordenação de Bacharelado em Educação Física da IESSA.

Setor IV

SETOR 4 – Piscina

Artigo 17 – O conjunto aquático será utilizado para o desenvolvimento de cursos curriculares, treinamentos, competições e atividades recreativas da **IESSA**.

§ 1º- No período letivo, funcionará das 07 às 22:30, de segunda a sexta-feira, e sábado das 07:00 às 12:00 horas, permanecendo fechado aos domingos e feriados;

§ 2º- Nos dias de competições, apresentações ou cursos especiais, poderão ser suspensas todas as outras atividades da piscina, parcial ou completamente, a critério da Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA**.

§ 3º- Quando necessário. A Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA** poderá solicitar aos usuários a paralisação das atividades aquáticas por determinado período de tempo

§ 4º- Será obrigatório o uso de trajes de banho, de maiôs de “peça única”, touca e óculos de natação, nas dependências da piscina.

§ É obrigatório a apresentação de exame médico para a utilização da piscina.

Artigo 18 – Não será permitido no recinto da Piscina;

I – uso de óleos bronzeadores ou qualquer produto similar;

II – ingestão de comida ou bebida no recinto da piscina;

III – Entrada de pessoas com ferimentos, alterações cutâneas ou orgânicas, que ponham em risco a saúde e higiene pública;

IV – uso de qualquer tipo de calçados, exceto sandálias com solado de borracha;

V – abandono no recinto de qualquer tipo de resíduos;

VI – utilização do recinto para outros fins que não sejam os previstos nas normas da **IESSA**.

Parágrafo único: antes de ingressar na piscina, os usuários deverão banhar-se adequadamente e passar pelo lava-pés.

Artigo 19 – Não serão permitidas aos frequentadores, atitudes que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como empurrões, “caldos”, corridas junto à borda da piscina, formação de pirâmides e outras que forem consideradas perigosas aos usuários.

Parágrafo único: a **IESSA** não se responsabilizará por bens pessoais dos usuários e nem por eventuais danos causados.

Artigo 20 – A **IESSA** poderá, a seu critério, cobrar taxas referentes à emissão de carteiras, inscrição de cursos oferecidos e de utilização dos espaços da mesma.

Parágrafo único: quaisquer pagamentos somente poderão ser efetivados na Tesouraria da **IESSA**.

Artigo 21 – Serão pessoalmente responsabilizados pelos atos que praticarem os que, por uso inadequado, causarem danos ao meio ambiente e/ou às instalações e equipamentos da **IESSA**.

Artigo 22 – No caso de descumprimento do regulamento e/ou danos nas instalações e equipamentos por usuários, a Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA** promoverá junto à Diretoria Administrativa da **IESSA** a apuração das responsabilidades.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 – Todos os ambientes de estão localizados no espaço físico da **IESSA** sob permissão de uso, deverão obedecer às normas contidas neste regulamento.

Artigo 24 – Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Bacharelado em Educação Física da **IESSA** em conjunto com a Direção Administrativa da **IESSA**, dentro de suas competências.

Artigo 25 – Este regulamento entrará em vigor após a aprovação do Consup, quanto a torná-lo público à comunidade estudantil, por meio de portaria.